



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA Nº 1/2024

"Altera-se o inciso VII do art. 129 da Lei Orgânica do Município de Serrana/SP."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Serrana/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Serrana:

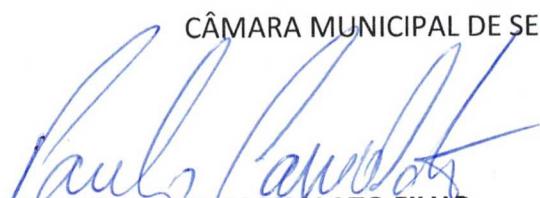
Art.1º Altera-se o inciso VII do art. 129 da Lei Orgânica do Município de Serrana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII – as áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais poderão ter sua destinação, fins e objetivos originalmente estabelecidos alterados, por meio de lei específica, desde que haja a devida compensação dessas áreas."

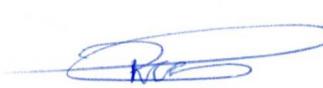
Art.2º Os demais artigos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 08 de março de 2024.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

PRESIDENTE


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE


EDSON JOSÉ FELIX FILHO

1º SECRETÁRIO


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

2ª SECRETÁRIA

Publicado no Diário Oficial do Município, afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL — Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 11 de março de 2024 - Nº 1.579

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA Nº 1/2024

"Altera-se o inciso VII do art. 129 da Lei Orgânica do Município de Serrana/SP."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Serrana:

Art. 1º Altera-se o inciso VII do art. 129 da Lei Orgânica do Município de Serrana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII – as áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais poderão ter sua destinação, fins e objetivos originalmente estabelecidos alterados, por meio de lei específica, desde que haja a devida compensação dessas áreas."

Art. 2º Os demais artigos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 08 de março de 2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º SECRETÁRIO

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
2ª SECRETÁRIA

Publicado no Diário Oficial do Município, afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL — Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.

Acesse o Portal Transparência do site oficial da Prefeitura de Serrana e fique por dentro de tudo o que acontece dentro da Administração Municipal.
www.serrana.sp.gov.br

SERRANA UNIDA CONTRA A DENGUE

Não deixe que o AEDES AEGYPTI entre em nossas casas! A DENGUE, a CHIKUNGUNYA e o VÍRUS ZIKA também MATAM. MOBILIZE sua família e ELIMINE os criadouros do MOSQUITO

TAMPE AS CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS	MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS
DEIXE AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO	COLOQUE AREIA NOS VASOS COM PLANTAS
RETIRE A ÁCUA DE PNEUS VELHOS	MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Mário Reza & Núcleo Novo

SUB-PREFEITURA DOM PEDRO
NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA

TODOS OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS

EXPEDIENTE E PROTOCOLO DA PREFEITURA Das 8h às 15h	Banco do Povo Das 8h às 16h	CDHU Das 8h às 16h
PAT Das 8h às 16h	PROCONSP Das 8h às 11h - 13h às 17h	SEBRAE Das 8h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Mário Reza & Núcleo Novo

SÍMBOLOS

SÍMBOLOS